

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA RP Nº 005/2021**

<b>Processos Administrativos:</b> 260721 e 260621	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 08 de abril de 2021	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços do SESI;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços do SENAI.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **05.04.2021**.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Pintura** para suprir as demandas do SESI/SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2. O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.

- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE “A”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 005/2021 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE “B”**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 005/2021 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da Pandemia COVID-19, o SESI e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Vedação da presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco;
- 2.8.2.** Permitida a entrada de apenas 1 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Higienização das mãos dos representantes das empresas com álcool em gel ao entrar e ao sair da sala de licitação;

**2.8.6.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

**3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

**3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

**3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.

**3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.

**3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

#### 4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

**4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1.**

**4.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

**4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### 4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
  - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado

5

deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**4.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019) ou Balanco de Abertura**, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanco ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balancos apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1 As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2 As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - **Anexo VII**;
- d.1 A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

## 4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

7

- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**4.7.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.8.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **06.04.2021**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**4.9.1.1.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.



- 4.13.** Aberto o envelope "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterà a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
  - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - Especificação de cada item com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
  - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor unitário máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 5.3**;
  - Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no **item 16.1.**;
  - As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
  - As licitantes deverão apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;

- i) Para os **itens coincidentes**, que possuem a mesma descrição, entre **SESI e SENAI**, as empresas deverão **obrigatoriamente** ofertar os mesmos **valores e marcas**, sendo **desclassificados** os itens que apresentarem valores e marcas divergentes.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irretratável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DO JULGAMENTO**
- 6.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.7.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.

**7.4.1.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

**7.4.2.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.

**8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

**9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 10.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
  - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
  - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
  - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 13.1.** Até **17h00min** do dia **05.04.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1**.
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1. e 13.5**.

## 14. DO RECEBIMENTO

**14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e do Licitante;

**14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**14.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.

**14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## 15. DA AMOSTRA

**15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

**15.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**16.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

<b>SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b>	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador - SESI Clínica	Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís/MA Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412
Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís/MA Tel.: (98) 3248 1969
Escola Anna Adelaide Belo - São Luís/MA	Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 5727
Anexo Escola Anna Adelaide Belo	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 2735
SESI Imperatriz/MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
Unidade Empreendedoras de Vidas - SESI Vira Vida/MA	Rd MA, 402 KM 07, Boa Esperança Rosário/MA. CEP: 65150-000
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco

<b>SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL</b>	
CEPT Raimundo Franco Teixeira - São Luís/MA	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial - São Luís/MA	BR 135, KM 05, Tibiri São Luis-MA Tel.:(98) 3241-1531,3241-1214

CEPT Rosário/MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz/MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas/MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco.

### 17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**17.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

### 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**18.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu Artigo 30.

**18.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**18.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A critério da Administração do SESI/SENAI/DR-MA, este torneio poderá:

- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
  - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 18 de março de 2021.

**Ausente**

---

Fernanda M. Bertrand de Carvalho  
Presidente

---

Luana Ribeiro de Carvalho  
Membro

---

Rosilda Lopes Costa  
Membro

---

Manuela Contente Martins  
Membro

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA - SESI**
**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

**JUSTIFICATIVA**

EM FUNÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO REGIONAL E UNIDADES OPERACIONAIS DO DR MARANHÃO.

**ESPECIFICAÇÃO**
**DESEMPENADEIRA**

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19 X 29

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 19 X 29**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 20**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 25**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 7,5 X 12**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 14 X 24**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 25**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 20**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 7,5 X 12**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 14 X 24**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 19 X 29**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

### **ESPATULA E RASPADOR DE TINTA**

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 40 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 60 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 80 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 100 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

RASPADOR DE TINTA 26 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

RASPADOR DE TINTA 38 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

**LIXA**

LIXA PARA PAREDE

LIXA PARA MASSA Nº 60

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 80

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 100

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 120

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 150

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 180

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MASSA Nº 220

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA FERRO

LIXA PARA FERRO Nº 60

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA FERRO Nº 80

<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA FERRO Nº 100



	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 120		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 150		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 180		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 220		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 240		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 280		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 320		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
	LIXA DÁGUA	
LIXA DÁGUA Nº 80		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 100		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 120

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 150

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 180

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 220

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 240

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 280

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA DÁGUA Nº 320

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MADEIRA

LIXA PARA MADEIRA Nº 36

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MADEIRA Nº 40

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20
MÁXIMO	500

LIXA PARA MADEIRA Nº 60

FOL	QUANTIDADE
MÍNIMO	20

	<b>MÁXIMO</b>	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 80	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 100	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 120	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 150	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 180	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 220	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 240	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 280	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 320	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
	<b><u>THINNER</u></b>	
THINNER LATA 5 L	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>

THINNER LATA 0,9 L	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
THINNER LATA 18 L	MÍNIMO	05
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SOLVENTE LATA 1 L	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SOLVENTE</b>		
SOLVENTE LATA 5 L	MÍNIMO	05
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ZARCÃO</b>		
TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 L	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 18 L	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>TRINCHA</b>		
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1/2"	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3/4"	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1"	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

#### ROLO

ROLO DE LÃ CARNEIRO 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 25 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 25 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 15 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 23CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**ROLO TEXTURA GROSSA 5 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**ROLO TEXTURA GROSSA 10 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**ROLO TEXTURA GROSSA 23 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**BROCHA**
**BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 8 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 15 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 20 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**CABO DE ROLO**
**GARFO PARA ROLO DE PINTURA 5 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**GARFO PARA ROLO DE PINTURA 9 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**GARFO PARA ROLO DE PINTURA 10 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**GARFO PARA ROLO DE PINTURA 15 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**CABO EXTENSOR**
**CABO EXTENSOR 2 M**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

**CABO EXTENSOR 3 M**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

**CABO EXTENSOR 5 M**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

**ESTOPA**
**ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 400 G**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

**ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 1 KG**

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100



**FITA CREPE**

FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 M

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

**BANDEJA PARA PINTURA**

BANDEJA PARA PINTURA 15 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

BANDEJA PARA PINTURA 23 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

**VERNIZ**

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CEDRO 3,6L

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CEREJEIRA 3,6L

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA PINHÃO 3,6L

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA IMBUÍA 3,6L

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MOGNO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MARFIM 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MADEIRA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CARVALHO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA IPÊ 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA TABACO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **IMPERMEABILIZANTE**

IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	100

IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **MASSA CORRIDA**

MASSA CORRIDA 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

**SELADOR**

SELADOR ACRÍLICO 3,6 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

SELADOR ACRÍLICO 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

**CAL**

CAL BRANCO PARA PINTURA 5 KG

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

CAL BRANCO PARA PINTURA 8 KG

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

**TINTA**

TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR - TABACO COM 3,6 LITROS

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR AREIA COM 18LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE COM 18 LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO C/ 18LITROS

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	30
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR PALHA COM 18LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ESMALTE PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	150

TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CINZA 18 L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR AMARELO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ANTI-FERRUGEM 900 ml

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

PRIMER UNIVERSAL BRANCO 3,6 L

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRÍLICA VERMELHO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRÍLICA PRETO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRÍLICA NA COR AZUL 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRÍLICA NA COR AMARELA 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRILICA NA COR VERDE 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRILICA NA COR LARANJA 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA CRILICA NA COR AMARELO CANÁRIO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

NÃO SE APLICA - PROCESSO VIA REGISTRO DE PREÇO.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 15 MESES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.06.01 CAT.-IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.07.01 CAT.-AÇAILÂNDIA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.05.01 CAT.-BACABAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.08.01 CAT.-CAXIAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.01.01 UNIDADE SESI E SAÚDE TRABALHO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.02.01 SESI ARAÇAGI	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.03.01 ANNA ADELAIDE BELO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

- 1- SESI - Escola Anna Adelaide Bello** Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810
- 2- SESI - Anexo Escola Anna Adelaide Bello** Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370

**3- SESI - Unidade Empreendedora de Vidas**

Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370

**4- AÇAILÂNDIA: SESI - Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador**

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000

**5- BACABAL: SESI - Escola Presidente Médici e Centro de Atendimento ao Trabalhador**

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000

**6- CAXIAS: SESI - Escola Raimundo Costa Sobrinho e Centro de Atendimento ao Trabalhador**

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305

**7- IMPERATRIZ: SESI - Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador**

Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340

**8- Unidade de Promoção da Saúde SESI Clube**

Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi - CEP 65000-000

**9- SESI Departamento Regional**

Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65060-645

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 19.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço; 19.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 18 19.3 Exercer a fiscalização do contrato; 19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, não dos documentos de habilitação exigidos no prazo estipulado, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não assinatura da ARP no prazo de que trata o subitem tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho no prazo de que trata não o subitem, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- d) multa de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto.
- e) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

LUIZ CARLOS PEREIRA

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5 X 12	UND	50,00	10,93	546,50
02	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X24CM	UND	50,00	15,10	755,00
03	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19 X 29	UND	50,00	18,45	922,50
04	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 20	UND	50,00	15,02	751,00
05	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 25	UND	50,00	15,27	763,50
06	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 7,5 X 12	UND	50,00	13,23	661,50
07	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 14 X 24	UND	50,00	14,64	732,00
08	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 19 X 29	UND	50,00	17,03	851,50
09	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 20	UND	50,00	14,64	732,00
10	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 25	UND	50,00	14,55	727,50
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 7,5 X 12	UND	50,00	14,75	737,50
12	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 14 X 24	UND	50,00	14,90	745,00
13	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 25	UND	50,00	14,55	727,50
14	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 20	UND	50,00	15,87	793,50
15	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 7,5 X 12	UND	50,00	11,83	591,50
16	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 14 X 24	UND	50,00	12,40	620,00
17	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 19 X 29	UND	50,00	21,90	1.095,00
18	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 25	UND	50,00	10,87	543,50



19	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 20	UND	50,00	9,68	484,00
20	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 40MM	UND	50,00	6,88	344,00
21	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 60MM	UND	50,00	14,67	733,50
22	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 80MM	UND	50,00	11,74	587,00
23	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 100 MM	UND	50,00	16,03	801,50
24	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 120MM	UND	50,00	13,37	668,50
25	RASPADOR DE TINTA 26 MM	UND	50,00	20,73	1.036,50
26	RASPADOR DE TINTA 38 MM	UND	50,00	25,40	1.270,00
27	LIXA PARA MASSA N°60	FLH	500,00	1,13	565,00
28	LIXA PARA MASSA N°80	FLH	500,00	1,23	615,00
29	LIXA PARA MASSA N°100	FLH	500,00	1,25	625,00
30	LIXA PARA MASSA N°120	FLH	500,00	1,24	620,00
31	LIXA PARA MASSA N°150	FLH	500,00	1,45	725,00
32	LIXA PARA MASSA N°180	FLH	500,00	1,21	605,00
33	LIXA PARA MASSA N°220	FLH	500,00	1,30	650,00
34	LIXA PARA FERRO N° 60	FLH	500,00	3,80	1.900,00
35	LIXA PARA FERRO N° 80	FLH	500,00	3,68	1.840,00
36	LIXA PARA FERRO N° 100	FLH	500,00	2,33	1.165,00
37	LIXA PARA FERRO N°120	FLH	500,00	3,05	1.525,00
38	LIXA PARA FERRO N°150	FLH	500,00	2,76	1.380,00
39	LIXA PARA FERRO N° 180	FLH	500,00	3,84	1.920,00
40	LIXA PARA FERRO N° 220	FLH	500,00	2,88	1.440,00
41	LIXA PARA FERRO N°240	FLH	500,00	3,30	1.650,00
42	LIXA PARA FERRO N°280	FLH	500,00	3,65	1.825,00

43	LIXA PARA FERRO N°320	FLH	500,00	3,68	1.840,00
44	LIXA D' ÁGUA N° 80	FLH	500,00	3,13	1.565,00
45	LIXA D'ÁGUA N° 100	FLH	500,00	3,21	1.605,00
46	LIXA D'ÁGUA N° 120	FLH	500,00	3,21	1.605,00
47	LIXA D' AGUA N° 150º	FLH	500,00	3,03	1.515,00
48	LIXA D'ÁGUA N.º 180	FLH	500,00	3,13	1.565,00
49	LIXA D'ÁGUA N.º 220	FLH	500,00	2,77	1.385,00
50	LIXA D' ÁGUA N°240	FLH	500,00	2,77	1.385,00
51	LIXA D' ÁGUA N°280	FLH	500,00	2,64	1.320,00
52	LIXA D'ÁGUA N.º 320	FLH	122,00	3,20	1.600,00
53	LIXA PARA MADEIRA N° 36	FLH	500,00	1,37	685,00
54	LIXA PARA MADEIRA N°40	FLH	500,00	1,28	640,00
55	LIXA PARA MADEIRA N°60	FLH	500,00	1,42	710,00
56	LIXA PARA MADEIRA N.º 80	FLH	500,00	1,53	765,00
57	LIXA PARA MADEIRA N°100	UND	500,00	1,24	620,00
58	LIXA PARA MADEIRA N° 120	FLH	500,00	1,02	510,00
59	LIXA PARA MADEIRA N.º 150	FLH	500,00	1,20	600,00
60	LIXA PARA MADEIRA N.º 180	FLH	500,00	1,09	545,00
61	LIXA PARA MADEIRA N.º 220	FLH	500,00	7,71	3.855,00
62	LIXA PARA MADEIRA N°240	FLH	500,00	7,87	3.935,00
63	LIXA PARA MADEIRA N.º 280	FLH	500,00	6,99	3.495,00
64	LIXA PARA MADEIRA N.º 320	FLH	500,00	7,96	3.980,00
65	THINNER SOLVENTE PARA PINTURA COM 5 LITROS	GL	50,00	94,80	4.740,00
66	THINNER LATA 0,9 L	GL	50,00	18,65	932,50
67	THINNER LATA 18 L	LAT	50,00	344,33	17.216,50

68	SOLVENTE LATA 1 L	GL	50,00	18,52	926,00
69	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	GL	50,00	98,46	4.923,00
70	TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 L	GL	50,00	90,13	4.506,50
71	TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 18 L	LAT	50,00	399,50	19.975,00
72	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1/2	UND	100,00	4,77	477,00
73	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3/4	UND	100,00	3,42	342,00
74	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1'	UND	100,00	5,37	537,00
75	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1. 1/2	UND	100,00	5,82	582,00
76	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2"	UND	100,00	7,67	767,00
77	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2. 1/2	UND	100,00	10,80	1.080,00
78	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3"	UND	100,00	12,50	1.250,00
79	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 4"	UND	100,00	16,68	1.668,00
80	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND	100,00	6,71	671,00
81	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND	100,00	8,34	834,00
82	ROLO DE LÃ CARNEIRO 10 CM	UND	100,00	8,08	808,00
83	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM	UND	100,00	12,74	1.274,00
84	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UND	100,00	19,48	1.948,00
85	ROLO DE LÃ CARNEIRO 25 CM	UND	100,00	22,39	2.239,00
86	ROLO ANTI-RESPINGO 5CM	UND	100,00	7,12	712,00
87	ROLO ANTI - RESPINGO 9 CM	UND	100,00	9,82	982,00
88	ROLO ANTI - RESPINGO 10 CM	UND	100,00	11,32	1.132,00
89	ROLO ANTI - RESPINGO 15 CM	UND	100,00	12,93	1.293,00
90	ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM	UND	100,00	20,80	2.080,00
91	ROLO ANTI - RESPINGO 25 CM	UND	100,00	19,66	1.966,00
92	ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 5 CM	UND	100,00	8,12	812,00

93	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 9CM	UND	100,00	13,73	1.373,00
94	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 10 CM	UND	100,00	18,63	1.863,00
95	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 15 CM	UND	100,00	11,76	1.176,00
96	ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 23CM	UND	100,00	24,69	2.469,00
97	ROLO TEXTURA GROSSA 5 CM	UND	100,00	14,82	1.482,00
98	ROLO TEXTURA GROSSA 10CM	UND	100,00	13,51	1.351,00
99	ROLO TEXTURA GROSSA 23 CM	UND	100,00	28,59	2.859,00
100	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 8 CM	UND	100,00	6,06	606,00
101	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 15 CM	UND	100,00	7,65	765,00
102	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 20 CM	UND	100,00	9,71	971,00
103	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 5 CM	UND	100,00	5,52	552,00
104	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 9 CM	UND	100,00	9,58	958,00
105	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 10 CM	UND	100,00	10,43	1.043,00
106	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 15CM	UND	100,00	11,36	1.136,00
107	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	100,00	16,37	1.637,00
108	CABO EXTENSOR DE 2M	UND	50,00	44,21	2.210,50
109	CABO EXTENSOR 3M	UND	50,00	68,20	3.410,00
110	CABO EXTENSOR DE 5M	UND	50,00	244,30	12.215,00
111	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 400 G	KG	52,00	9,77	977,00
112	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 1KG	KG	52,00	30,02	3.002,00
113	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	6,70	670,00
114	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	7,98	798,00
115	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	15,02	1.502,00
116	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UND	100,00	7,26	726,00

117	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UND	100,00	8,48	848,00
118	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CEDRO 3,6L	GL	100,00	208,58	20.858,00
119	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CEREJEIRA 3, 6L	UND	100,00	218,42	21.842,00
120	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA PINHÃO 3,6L	GL	100,00	228,47	22.847,00
121	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA IMBUÍA 3,6L	GL	100,00	187,00	18.700,00
122	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA MOGNO 3,6 L	GL	100,00	179,24	17.924,00
123	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA MARFIM 3,6 L	GL	100,00	220,70	22.070,00
124	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO PARA MADEIRA COM 3.600ML	GL	100,00	223,50	22.350,00
125	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CARVALHO 3,6L	GL	100,00	227,70	22.770,00
126	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA IPÊ 3,6L	GL	100,00	227,70	22.770,00
127	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA TABACO 3,6L	GL	100,00	245,68	24.568,00
128	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 3,6L	LAT	100,00	132,16	13.216,00
129	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 18L	LAT	100,00	319,00	31.900,00
130	MASSA CORRIDA 18 L	LAT	100,00	64,16	6.416,00
131	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	LAT	100,00	32,93	3.293,00
132	SELADORA ACRÍLICA - 18 L	LAT	100,00	124,58	12.458,00
133	CAL BRANCO PARA PINTURA 5KG	PAC	100,00	12,30	1.230,00
134	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	PAC	100,00	17,38	1.738,00
135	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR-TABACO COM 3,6L	GL	100,00	93,57	9.357,00
136	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR AREIA COM 18LT	LAT	100,00	363,83	36.383,00
137	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE COM 18L	LAT	100,00	363,83	36.383,00

138	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO C/18L	LAT	100,00	363,83	36.383,00
139	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR PALHA COM 18LT	LAT	100,00	355,75	35.575,00
140	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	100,00	93,80	14.070,00
141	TINTA ACRILICA DE 18 LT PARA PISO NA COR CINZA	LAT	100,00	267,88	26.788,00
142	TINTA ACRILICA PARA PISO NA COR AMARELO C/ 18L	LAT	100,00	256,75	25.675,00
143	TINTA ANTI-FERRUGEM	GL	100,00	91,33	9.133,00
144	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCO 18L	LAT	100,00	287,92	28.792,00
145	PRIMER UNIVERSAL BRANCO	GL	100,00	80,81	8.081,00
146	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCA 18 LITROS	LAT	100,00	226,35	22.635,00
147	TINTA ACRILICA PRETO 18L	LAT	100,00	233,91	23.391,00
148	TINTA ACRILICA NA COR AZUL 18L	LAT	100,00	233,76	23.376,00
149	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELA 18L	LAT	100,00	227,91	22.791,00
150	TINTA ACRILICA NA COR VERDE 18L	LAT	100,00	227,52	22.752,00
151	TINTA ACRILICA NA COR LARANJA 18L	LAT	100,00	230,72	23.072,00
152	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELO CANÁRIO 18L	LAT	100,00	228,15	22.815,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>911.671,50</b>

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI**
**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

**JUSTIFICATIVA**

EM FUNÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO REGIONAL E UNIDADES OPERACIONAIS DO DR MARANHÃO.

**ESPECIFICAÇÃO**
**DESEMPENADEIRA**

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19 X 29

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 19 X 29

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 7,5 X 12

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 14 X 24

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 19 X 29

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 25



UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

### **ESPATULA E RASPADOR DE TINTA**

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 40 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 60 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 80 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 100 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

RASPADOR DE TINTA 26 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

RASPADOR DE TINTA 38 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	50

### **LIXA**

LIXA PARA PAREDE

LIXA PARA MASSA Nº 60

FOL	QUANTIDADE
-----	------------

	<table border="1"> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500		
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 80	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 100	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 120	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 150	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 180	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA MASSA Nº 220	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
	LIXA PARA FERRO						
LIXA PARA FERRO Nº 60	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA FERRO Nº 80	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA FERRO Nº 100	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						
LIXA PARA FERRO Nº 120	<table border="1"> <tr><td><b>FOL</b></td><td><b>QUANTIDADE</b></td></tr> <tr><td>MÍNIMO</td><td>20</td></tr> <tr><td>MÁXIMO</td><td>500</td></tr> </table>	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	MÍNIMO	20	MÁXIMO	500
<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>						
MÍNIMO	20						
MÁXIMO	500						

	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 150		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 180		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 220		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 240		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 280		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA FERRO Nº 320		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
	<b>LIXA DÁGUA</b>	
LIXA DÁGUA Nº 80		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 100		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 120		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 150		

	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 180		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 220		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 240		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 280		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA DÁGUA Nº 320		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
	LIXA PARA MADEIRA	
LIXA PARA MADEIRA Nº 36		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 40		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 60		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 80		
	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20

	<b>MÁXIMO</b>	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 100	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 120	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 150	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 180	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 220	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 240	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 280	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
LIXA PARA MADEIRA Nº 320	<b>FOL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	20
	MÁXIMO	500
<b>THINNER</b>		
THINNER LATA 5 L	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
THINNER LATA 0,9 L	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	05

	MÁXIMO	50
THINNER LATA 18 L		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
<b><u>SOLVENTE</u></b>		
SOLVENTE LATA 1 L		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	05
	MÁXIMO	50
SOLVENTE LATA 5 L		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	05
	MÁXIMO	50
<b><u>ZARCÃO</u></b>		
TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 L		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 18 L		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	50
<b><u>TRINCHA</u></b>		
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1/2"		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3/4"		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1"		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100
TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1.1/2"		
	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	03
	MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

#### ROLO

ROLO DE LÃ CARNEIRO 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ CARNEIRO 25 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO ANTI-RESPINGO 25 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 9 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 10 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 23CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO TEXTURA GROSSA 5 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO TEXTURA GROSSA 10 CM



<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

ROLO TEXTURA GROSSA 23 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

#### **BROCHA**

BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 8 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 15 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 20 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

#### **CABO DE ROLO**

GARFO PARA ROLO DE PINTURA 5 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

GARFO PARA ROLO DE PINTURA 9 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

GARFO PARA ROLO DE PINTURA 10 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

GARFO PARA ROLO DE PINTURA 15 CM

<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	100

**CABO EXTENSOR**

CABO EXTENSOR 2 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

CABO EXTENSOR 3 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

CABO EXTENSOR 5 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	50

**ESTOPA**

ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 400 G

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 1 KG

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

**FITA CREPE**

FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

**BANDEJA PARA PINTURA**

BANDEJA PARA PINTURA 15 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

BANDEJA PARA PINTURA 23 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	100

**VERNIZ**

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CEDRO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CEREJEIRA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA PINHÃO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA IMBUÍA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MOGNO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MARFIM 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA MADEIRA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA CARVALHO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA IPÊ 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

VERNIZ PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA TABACO 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **IMPERMEABILIZANTE**

IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 3,6L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	100

IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **MASSA CORRIDA**

MASSA CORRIDA 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **SELADOR**

SELADOR ACRÍLICO 3,6 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

SELADOR ACRÍLICO 18 L

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

#### **CAL**

CAL BRANCO PARA PINTURA 5 KG

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

CAL BRANCO PARA PINTURA 8 KG

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	100

**TINTA**

TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR - TABACO COM 3,6 LITROS

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR AREIA COM 18LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE COM 18 LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO C/ 18LITROS

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	30
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR PALHA COM 18LT

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ESMALTE PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	150

TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR CINZA 18 L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR AMARELO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ANTI-FERRUGEM 900 ml

GL	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCO 18L

LAT	QUANTIDADE
MÍNIMO	01

PRIMER UNIVERSAL BRANCO 3,6 L	MÁXIMO	100
	<b>GL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA VERMELHO 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA PRETO 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA NA COR AZUL 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA NA COR AMARELA 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA NA COR VERDE 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA NA COR LARANJA 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
TINTA CRILICA NA COR AMARELO CANÁRIO 18L	<b>LAT</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MÍNIMO	01
	MÁXIMO	100
<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>		
NÃO SE APLICA - PROCESSO VIA REGISTRO DE PREÇO.		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL</b>		
O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.		
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>		
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.		
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 15 MESES.		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

- 1- SENAI - CEPT Raimundo Franco Teixeira**  
Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA
- 2- SENAI - CEPT Distrito Industrial**  
BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA
- 3- Açailândia: SENAI - CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti**  
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA
- 4- SENAI - CEPT Bacabal**  
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA
- 5- SENAI - CEPT Emerson Fernandes dos Santos**  
Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA
- 6- SENAI - CEPT Caxias**  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA
- 7- SENAI - CEPT Imperatriz**  
Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA
- 8- SENAI - CEPT Cristiana Parisi de Andrade**  
MA-420, km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA
- 9- Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 2º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 19.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço; 19.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 18 19.3 Exercer a fiscalização do contrato; 19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

- a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

- a) multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, não dos documentos de habilitação exigidos no prazo estipulado, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não assinatura da ARP no prazo de que trata o subitem tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho no prazo de que trata não o subitem, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- d) multa de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto.
- e) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

LUIZ CARLOS PEREIRA



**ANEXO IV**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 7,5 X 12	UND	50,00	10,93	546,50
02	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X24CM	UND	50,00	15,10	755,00
03	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19 X 29	UND	50,00	18,45	922,50
04	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 20	UND	50,00	15,02	751,00
05	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 25	UND	50,00	15,27	763,50
06	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 7,5 X 12	UND	50,00	13,23	661,50
07	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 14 X 24	UND	50,00	14,64	732,00
08	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 19 X 29	UND	50,00	17,03	851,50
09	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 20	UND	50,00	14,64	732,00
10	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO COM CABO DE MADEIRA 12 X 25	UND	50,00	14,55	727,50
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 7,5 X 12	UND	50,00	14,75	737,50
12	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 14 X 24	UND	50,00	14,90	745,00
13	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 25	UND	50,00	14,55	727,50
14	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE PLÁSTICO 12 X 20	UND	50,00	15,87	793,50
15	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 7,5 X 12	UND	50,00	11,83	591,50
16	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 14 X 24	UND	50,00	12,40	620,00
17	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 19 X 29	UND	50,00	21,90	1.095,00
18	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 25	UND	50,00	10,87	543,50
19	DESEMPENADEIRA LISA DE PVC 12 X 20	UND	50,00	9,68	484,00
20	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 40MM	UND	50,00	6,88	344,00

65

21	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 60MM	UND	50,00	14,67	733,50
22	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 80MM	UND	50,00	11,74	587,00
23	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 100 MM	UND	50,00	16,03	801,50
24	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 120MM	UND	50,00	13,37	668,50
25	RASPADOR DE TINTA 26 MM	UND	50,00	20,73	1.036,50
26	RASPADOR DE TINTA 38 MM	UND	50,00	25,40	1.270,00
27	LIXA PARA MASSA Nº60	FLH	500,00	1,13	565,00
28	LIXA PARA MASSA Nº80	FLH	500,00	1,23	615,00
29	LIXA PARA MASSA Nº100	FLH	500,00	1,25	625,00
30	LIXA PARA MASSA Nº120	FLH	500,00	1,24	620,00
31	LIXA PARA MASSA Nº150	FLH	500,00	1,45	725,00
32	LIXA PARA MASSA Nº180	FLH	500,00	1,21	605,00
33	LIXA PARA MASSA Nº220	FLH	500,00	1,30	650,00
34	LIXA PARA FERRO Nº 60	FLH	500,00	3,80	1.900,00
35	LIXA PARA FERRO Nº 80	FLH	500,00	3,68	1.840,00
36	LIXA PARA FERRO Nº 100	FLH	500,00	2,33	1.165,00
37	LIXA PARA FERRO Nº120	FLH	500,00	3,05	1.525,00
38	LIXA PARA FERRO Nº150	FLH	500,00	2,76	1.380,00
39	LIXA PARA FERRO Nº 180	FLH	500,00	3,84	1.920,00
40	LIXA PARA FERRO Nº 220	FLH	500,00	2,88	1.440,00
41	LIXA PARA FERRO Nº240	FLH	500,00	3,30	1.650,00
42	LIXA PARA FERRO Nº280	FLH	500,00	3,65	1.825,00
43	LIXA PARA FERRO Nº320	FLH	500,00	3,68	1.840,00
44	LIXA D' ÁGUA Nº 80	FLH	500,00	3,13	1.565,00
45	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FLH	500,00	3,21	1.605,00

46	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FLH	500,00	3,21	1.605,00
47	LIXA D' ÁGUA Nº 150º	FLH	500,00	3,03	1.515,00
48	LIXA D'ÁGUA N.º 180	FLH	500,00	3,13	1.565,00
49	LIXA D'ÁGUA N.º 220	FLH	500,00	2,77	1.385,00
50	LIXA D' ÁGUA Nº240	FLH	500,00	2,77	1.385,00
51	LIXA D' ÁGUA Nº280	FLH	500,00	2,64	1.320,00
52	LIXA D'ÁGUA N.º 320	FLH	122,00	3,20	1.600,00
53	LIXA PARA MADEIRA Nº 36	FLH	500,00	1,37	685,00
54	LIXA PARA MADEIRA Nº40	FLH	500,00	1,28	640,00
55	LIXA PARA MADEIRA Nº60	FLH	500,00	1,42	710,00
56	LIXA PARA MADEIRA N.º 80	FLH	500,00	1,53	765,00
57	LIXA PARA MADEIRA Nº100	UND	500,00	1,24	620,00
58	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	FLH	500,00	1,02	510,00
59	LIXA PARA MADEIRA N.º 150	FLH	500,00	1,20	600,00
60	LIXA PARA MADEIRA N.º 180	FLH	500,00	1,09	545,00
61	LIXA PARA MADEIRA N.º 220	FLH	500,00	7,71	3.855,00
62	LIXA PARA MADEIRA Nº240	FLH	500,00	7,87	3.935,00
63	LIXA PARA MADEIRA N.º 280	FLH	500,00	6,99	3.495,00
64	LIXA PARA MADEIRA N.º 320	FLH	500,00	7,96	3.980,00
65	THINNER SOLVENTE PARA PINTURA COM 5 LITROS	GL	50,00	94,80	4.740,00
66	THINNER LATA 0,9 L	GL	50,00	18,65	932,50
67	THINNER LATA 18 L	LAT	50,00	344,33	17.216,50
68	SOLVENTE LATA 1 L	GL	50,00	18,52	926,00
69	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	GL	50,00	98,46	4.923,00
70	TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 L	GL	50,00	90,13	4.506,50

71	TINTA ZARCÃO ANTICORROSIVO 18 L	LAT	50,00	399,50	19.975,00
72	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1/2	UND	100,00	4,77	477,00
73	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3/4	UND	100,00	3,42	342,00
74	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1'	UND	100,00	5,37	537,00
75	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 1. 1/2	UND	100,00	5,82	582,00
76	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2"	UND	100,00	7,67	767,00
77	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 2. 1/2	UND	100,00	10,80	1.080,00
78	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 3"	UND	100,00	12,50	1.250,00
79	TRINCHA DUPLA PARA PINTURA 4"	UND	100,00	16,68	1.668,00
80	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND	100,00	6,71	671,00
81	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND	100,00	8,34	834,00
82	ROLO DE LÃ CARNEIRO 10 CM	UND	100,00	8,08	808,00
83	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM	UND	100,00	12,74	1.274,00
84	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UND	100,00	19,48	1.948,00
85	ROLO DE LÃ CARNEIRO 25 CM	UND	100,00	22,39	2.239,00
86	ROLO ANTI-RESPINGO 5CM	UND	100,00	7,12	712,00
87	ROLO ANTI - RESPINGO 9 CM	UND	100,00	9,82	982,00
88	ROLO ANTI - RESPINGO 10 CM	UND	100,00	11,32	1.132,00
89	ROLO ANTI - RESPINGO 15 CM	UND	100,00	12,93	1.293,00
90	ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM	UND	100,00	20,80	2.080,00
91	ROLO ANTI - RESPINGO 25 CM	UND	100,00	19,66	1.966,00
92	ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 5 CM	UND	100,00	8,12	812,00
93	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 9CM	UND	100,00	13,73	1.373,00
94	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 10 CM	UND	100,00	18,63	1.863,00
95	ROLA DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 15 CM	UND	100,00	11,76	1.176,00

96	ROLO DE LÃ SINTÉTICA EPOXY 23CM	UND	100,00	24,69	2.469,00
97	ROLO TEXTURA GROSSA 5 CM	UND	100,00	14,82	1.482,00
98	ROLO TEXTURA GROSSA 10CM	UND	100,00	13,51	1.351,00
99	ROLO TEXTURA GROSSA 23 CM	UND	100,00	28,59	2.859,00
100	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 8 CM	UND	100,00	6,06	606,00
101	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 15 CM	UND	100,00	7,65	765,00
102	BROCHA PARA PINTURA RETÂNGULAR 20 CM	UND	100,00	9,71	971,00
103	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 5 CM	UND	100,00	5,52	552,00
104	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 9 CM	UND	100,00	9,58	958,00
105	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 10 CM	UND	100,00	10,43	1.043,00
106	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 15CM	UND	100,00	11,36	1.136,00
107	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	100,00	16,37	1.637,00
108	CABO EXTENSOR DE 2M	UND	50,00	44,21	2.210,50
109	CABO EXTENSOR 3M	UND	50,00	68,20	3.410,00
110	CABO EXTENSOR DE 5M	UND	50,00	244,30	12.215,00
111	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 400 G	KG	52,00	9,77	977,00
112	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 1KG	KG	52,00	30,02	3.002,00
113	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	6,70	670,00
114	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	7,98	798,00
115	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M PARA PINTURA	UND	100,00	15,02	1.502,00
116	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UND	100,00	7,26	726,00
117	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UND	100,00	8,48	848,00
118	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CEDRO 3,6L	GL	100,00	208,58	20.858,00
119	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CEREJEIRA 3, 6L	UND	100,00	218,42	21.842,00

120	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA PINHÃO 3,6L	GL	100,00	228,47	22.847,00
121	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA IMBUÍA 3,6L	GL	100,00	187,00	18.700,00
122	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA MOGNO 3,6 L	GL	100,00	179,24	17.924,00
123	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA MARFIM 3,6 L	GL	100,00	220,70	22.070,00
124	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO PARA MADEIRA COM 3.600ML	GL	100,00	223,50	22.350,00
125	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA CARVALHO 3,6L	GL	100,00	227,70	22.770,00
126	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA IPÊ 3,6L	GL	100,00	227,70	22.770,00
127	VERNIZ PARA MADEIRA BASE D' ÁGUA TABACO 3,6L	GL	100,00	245,68	24.568,00
128	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 3,6L	LAT	100,00	132,16	13.216,00
129	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA LIQUIDA 18L	LAT	100,00	319,00	31.900,00
130	MASSA CORRIDA 18 L	LAT	100,00	64,16	6.416,00
131	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	LAT	100,00	32,93	3.293,00
132	SELADORA ACRÍLICA - 18 L	LAT	100,00	124,58	12.458,00
133	CAL BRANCO PARA PINTURA 5KG	PAC	100,00	12,30	1.230,00
134	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	PAC	100,00	17,38	1.738,00
135	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR-TABACO COM 3,6L	GL	100,00	93,57	9.357,00
136	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR AREIA COM 18LT	LAT	100,00	363,83	36.383,00
137	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE COM 18L	LAT	100,00	363,83	36.383,00
138	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO C/18L	LAT	100,00	363,83	36.383,00
139	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO NA COR PALHA COM 18LT	LAT	100,00	355,75	35.575,00
140	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	100,00	93,80	14.070,00
141	TINTA ACRÍLICA DE 18 LT PARA PISO NA COR CINZA	LAT	100,00	267,88	26.788,00
142	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR AMARELO C/ 18L	LAT	100,00	256,75	25.675,00

143	TINTA ANTI-FERRUGEM	GL	100,00	91,33	9.133,00
144	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCO 18L	LAT	100,00	287,92	28.792,00
145	PRIMER UNIVERSAL BRANCO	GL	100,00	80,81	8.081,00
146	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCA 18 LITROS	LAT	100,00	226,35	22.635,00
147	TINTA ACRILICA PRETO 18L	LAT	100,00	233,91	23.391,00
148	TINTA ACRILICA NA COR AZUL 18L	LAT	100,00	233,76	23.376,00
149	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELA 18L	LAT	100,00	227,91	22.791,00
150	TINTA ACRILICA NA COR VERDE 18L	LAT	100,00	227,52	22.752,00
151	TINTA ACRILICA NA COR LARANJA 18L	LAT	100,00	230,72	23.072,00
152	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELO CANÁRIO 18L	LAT	100,00	228,15	22.815,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>911.671,50</b>

**ANEXO V****PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total dos itens que serão fornecidos, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 005/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido que o prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI.**

**Emitir em papel que identifique ao licitante, com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**



**ANEXO VI****CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 005/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL Nº 005/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME ou ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 005/2021 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

75

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **005/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Pintura** para suprir as demandas do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

<b>SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b>	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador - SESI Clínica	Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís/MA Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412
Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís/MA Tel.: (98) 3248 1969
Escola Anna Adelaide Belo - São Luís/MA	Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 5727
Anexo Escola Anna Adelaide Belo	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 2735
SESI Imperatriz/MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
Unidade Empreendedoras de Vidas - SESI Vira Vida/MA	Rd MA, 402 KM 07, Boa Esperança Rosário/MA. CEP: 65150-000
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

- 5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

- 9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## 12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

- 12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.

**14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.



- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
  - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
  - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

- ✓ Exercer a fiscalização do contrato;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

## **19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 19.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital Sesi nº. 005/2021 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 20.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## 21. DO FORO

- 21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís,        de                                de 2021.

**Serviço Social da Indústria - SESI DR/MA**  
Diogo Diniz Lima  
Superintendente Regional

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **005/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Pintura** para suprir as demandas do SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

<b>SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL</b>	
CEPT Raimundo Franco Teixeira - São Luís/MA	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial - São Luís/MA	BR 135, KM 05, Tibiri São Luis-MA Tel.:(98) 3241-1531,3241-1214
CEPT Rosário/MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz/MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas/MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

#### **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

- 6.10.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
  - Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.12.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.13.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.14.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

- 12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- 13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito à contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
  - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.



- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
  - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
  - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

- ✓ Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização do contrato;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

## **19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 19.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SENAI nº. 005/2021 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA,

fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**20.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **21. DO FORO**

**21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís,            de                            de 2021.

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA**

Raimundo Nonato Campelo Arruda  
Diretor Regional

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.